# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Lagoa da Prata, 14 de julho de 2020.

Exma. Sra.
**Vereadora Josiane Lúcia de Almeida da Silva**
DD. Presidente da Câmara Municipal de
**LAGOA DA PRATA- MG**

Senhora Presidente,

Vimos, pelo presente, enviar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que ***"Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências".***

O Projeto de Lei que ora apresentamos tem por finalidade criar dotação orçamentária destinada a aquisição de equipamentos antropométricos para as Unidades Básicas de Saúde, atendendo ao requerimento da Secretaria Municipal de Saúde (doc. anexo).

Segue, anexo, detalhamento da dotação.

Cordiais Saudações.

**PAULO CÉSAR TEODORO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROJETO DE LEI Nº Em 72 /2020**

***"Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."***

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

12.03.10.301.1202.8.035– Manutenção das ESF's – Estratégias de Saúde da Família
4.4.90.52– Equipamento e Material Permanente (DR 153 – Ficha Nova) ..... R$ 30.000,00

**Total ..... R$ 30.000,00**

**Art. 2º** Como recurso à abertura do Crédito Suplementar mencionado no artigo anterior será utilizada a tendência ao excesso de arrecadação do bloco de investimento do Fundo Nacional de Saúde, destinação de recursos 153.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 14 de julho de 2020.

**PAULO CÉSAR TEODORO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ofício 823/2020

Lagoa da Prata, 02 de julho de 2020

Ilma Senhora
Aline Kelen Otaviano Lima
Fundo Municipal de Saude

A par de cumprimentá-la, venho por meio deste, solicitar a vossa senhoria a abertura de crédito para a compra dos equipamentos antropométricos para as Unidades Básicas de Saúde. A portaria VAN (Vigilância Alimentar e Nutricional) estabelece recursos financeiros para estruturação desta, por meio da compra de equipamentos antropométricos adequados, conforme o Manual Orientador.

Segue os equipamentos e seus respectivos valores:

- Antropômetro horizontal: R$230,00 x 11= R$2530,00

- Antropômetro vertical tipo trena: R$60,00 x 12= R$720,00

- Antropômetro vertical portátil: R$265,00 x 10= R$2650,00

- Antropômetro vertical fixo: R$260,00 x 10= R$2600,00

- Balança pediátrica digital: R$721,00 x 4= R$2884,00

- Balança plataforma digital: R$1036,00 x 4= R$4144,00

-Balança plataforma mecânica: R$936,00 x2= R$1872,00

-Balança plataforma portátil: R$1000,00 x 12= R$12000,00

- Fita antropométrica: R$30,00 x 20= R$600,00

Sem outro particular para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Stella Siveli de Almeida
Assessora Téc. Administrativa
CPF 014.548.066-64
Sec. Mun. de Saúde - Lagoa da Prata/MG

Stella Siveli de Almeida

Assessora téc Administrativa

Coordenação Atenção Básica

03/07/2020

Pedido de Crédito Adicional 052/2020/FMS/FMAS.

Lagoa da Prata, 10 de Julho de 2020.

À
Procuradoria Municipal

Ref.: **Abertura de Crédito Suplementar**

Prezado Senhor,

Solicito envio à Câmara Municipal de projeto de lei que autorize a abertura de Crédito Suplementar para criar dotação para a aquisição de equipamentos antropométricos para as Unidades Básicas de Saúde, conforme ofício da Secretaria Municipal de Saúde em anexo:

**Dotação a ser criada :**

**12.03.10.301.1202.8.035– Manutenção das ESF's – Estratégias de Saúde da Famíia**
4.4.90.52– Equipamento e Material Permanente (DR 153) ..... R$ 30.000,00 (Ficha nova)

Como recurso para abertura do crédito suplementar, será utilizado a tendência ao excesso de arrecadação do bloco de investimento do Fundo Nacional de Saúde, destinação de recursos 153.

Desde já agradeço,

Atenciosamente,

**ALINE KELEN OTAVIANO LIMA**
CONTADORA DO FMS/FMAS
CRC-MG 75.795/O